

À

INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE  
End:R SENADOR ACCIOLY FILHO, 3300  
CURITIBA/ PR  
CPF/CNPJ: 09268215001487

A/C: Sr(a). Rodrigo da Silva  
+55 (41)988757728

PROPOSTA COMERCIAL n° 29221 - CPQ-18173 V1

Com base nos dados coletados pelo nosso Departamento comercial junto à INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE , segue proposta para realização dos serviços solicitados.

Atenciosamente,

Erika Thays  
Comercial

CAVO - CURITIBA

End:Rua João Negrão, 1517  
Curitiba/PR  
CNPJ:01.030.942/0008-51

041 21416407  
erika.thays@cavo.com.br

Demais Empresas do Grupo



## A) CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os serviços aqui propostos terão início a partir da data do aceite desta proposta, com validade de **60 dias** a contar desta data, mediante as aprovações ambientais necessárias com mobilização de 1 Semana. O prazo contratual será **de 12 meses**. A medição será realizada **Entre o dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês vigente**. O faturamento será **Mensal** com valor mínimo de **Especial**.

O prazo de pagamento será de 20 dias após a emissão de fatura em Boleto Bancario. Todos os tributos incidentes estão inclusos no preço. Para o reajuste anual será levado como base o IPCA-IBGE ou IGPM-FGV, o que for maior.

## B) CONDIÇÕES GERAIS

Serviço	Quantidade Mês	Unidade De Medida	Valor Unitário - R\$	Destinação
53201001 TRAT SUBST INFECT A1 A4 E E DENTRO	900.00	KG	R\$ 3,50	Microondas
53202002 DESTIN QUIM LIQUID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS LIQUIDOS (GRUPO B)	200.00	KG	R\$ 3,85	Aterro Classe I
53202001 DESTIN QUIM SOLID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS SOLIDOS (GRUPO B)	200.00	KG	R\$ 3,85	Aterro Classe I
53203001 TRAT RESID LAMPADAS CL I RSS DENTRO - LAMPADA	50.00	KG	R\$ 3,85	Descontaminação
53203002 DESTIN RESID PILHA/ BATERIA CL I RSS DENTRO - PILHAS E BATERIAS	50.00	KG	R\$ 3,85	Aterro Classe I

### Observações Comerciais:

A proposta comercial nº29221-CPQ-18173 prevê coleta de resíduos de serviço de saúde no endereço: Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial / Curitiba - PR - CEP: 81.350-200.

\*\*\*VALORES

R\$ 3,50 por kg destinado para os resíduos do GRUPO A (infectante) e E (perfurocortante)

R\$ 3,85 por kg destinado para os resíduos do GRUPO B (químico líquido e sólido), LÂMPADAS, PILHAS e BATERIAS.

\*\*\*IMPORTANTE: A coleta de lâmpadas, pilhas e baterias, deve ser agendada via e-mail (coleta@cavo.com.br / comercial@cavo.com.br), com antecedência mínima de 72 horas.

O presente documento vincula as Partes mediante o aceite a esta Proposta e às CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo conteúdo está microfilmado sob o nº1905036 no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital - SP e igualmente disponível para visualização no website <http://www.estre.com.br/condicoesgerais/>.

De acordo com os termos presentes, a INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE aceita a proposta comercial apresentada.

Em 27-12-2018



NOME: JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALVES  
RG: ~~14.054.215~~  
DATA: ~~17/04/2019~~

## ANEXO I DA PROPOSTA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**TABELA 1**

---

**53201001 TRAT SUBST INFECT A1 A4 E E DENTRO**

Periodicidade da Coleta: 3x Semana  
Dia(s) da Semana: Ter/Qui/Sab

Acondicionamento: CONTAINER PLASTICO 1,0 M3  
Quantidade: 1.00  
Periodo De Coleta: Diurno  
Responsável pelo Acondicionamento: Contratante  
Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

**53202002 DESTIN QUIM LIQUID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS LIQUIDOS (GRUPO B)**

Periodicidade da Coleta: Semanal  
Dia(s) da Semana: Especial

Acondicionamento: TAMBOR / BOMBONA 50 L  
Quantidade: 6.00  
Periodo De Coleta: Diurno  
Responsável pelo Acondicionamento: Contratante  
Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

**53202001 DESTIN QUIM SOLID GRUPO B RSS DENTRO - QUIMICOS SOLIDOS (GRUPO B)**

Periodicidade da Coleta: Semanal  
Dia(s) da Semana: Especial

Acondicionamento: CONTAINER PLASTICO 240 LTS  
Quantidade: 1.00  
Periodo De Coleta: Diurno  
Responsável pelo Acondicionamento: Contratante  
Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

**53203001 TRAT RESID LAMPADAS CL I RSS DENTRO - LAMPADA**

Periodicidade da Coleta: Agendamento  
Dia(s) da Semana: Agendado

Acondicionamento: GRANEL  
Quantidade: 1.00  
Periodo De Coleta: Diurno  
Responsável pelo Acondicionamento: Contratante  
Transporte Incluso: Sim

Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

**53203002 DESTIN RESID PILHA/BATERIA CL I RSS DENTRO - PILHAS E BATERIAS**

Periodicidade da Coleta: Agendamento  
Dia(s) da Semana: Agendado



Acondicionamento: GRANEL  
Quantidade: 1.00  
Período De Coleta: Diurno  
Responsável pelo Acondicionamento: Contratante  
Transporte Incluso: Sim  
Veículo: CAMINHAO COLETOR DE RSS (BAU)

---

## CONDIÇÕES OPERACIONAIS

### RSS

A presente proposta contempla o atendimento às leis, normas e regulamentos correlatos à Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde, atendendo o que preconiza a Resolução do RDC- ANVISA Nº306. (07/12/04).

Além de contemplar as obrigatoriedades referentes aos resíduos de serviços de saúde, a presente proposta tem por finalidade apresentar uma tecnologia capaz de eliminar toda carga patogênica dos Resíduos do Grupo A e E. Esta desinfecção se dará através do tratamento por Microondas, e após o tratamento, o subproduto gerado será destinado em Aterro Sanitário. Os resíduos do grupo B são encaminhados para destinação final em Aterro Classe I e/ou tratamento por Incineração. Após tratamento por incineração, as cinzas geradas no processo são encaminhadas também para Aterro Classe I.

**SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO** – Os RSS serão separados pelo(a) CONTRATANTE, no momento e local de sua geração, acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a punctura, ruptura e vazamento e identificados, tudo de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, espécies, estado físico e classificação, atendendo a legislação vigente. Ainda, o(a) CONTRATANTE manterá os sacos de acondicionamento dos RSS, os recipientes e os locais de armazenamento devidamente identificados, a fim que a CONTRATADA obtenha todas as informações necessárias ao reconhecimento e manuseio dos RSS a serem coletados nos termos da norma da ABNT, NBR 7.500, bem como das demais exigências relacionadas à classificação e risco específico de cada grupo de resíduos. A CONTRATADA não disponibilizará os sacos e/ou recipientes para depósito dos RSS, cabendo ao(à) CONTRATANTE, realizar o acondicionamento antes da coleta.

**IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS:** Em caso de produtos químicos em estado líquido, a CONTRATANTE deverá identifica-los externamente com a composição química principal e o produto deve ser acompanhado da FISPQ.

Para envio de medicamentos controlados, estes deverão estar acompanhados de listagem em três vias, em papel timbrado, com o nome do responsável e dados principais dos medicamentos como: quantidade, lote, data de fabricação, validade. Composto principal, etc.

Os produtos com peças metálicas deverão estar identificados e separados dos demais produtos, para evitar a quebra do equipamento da CONTRATADA em caso de ocorrência do mesmo os valores poderão ser repassados ao gerador.

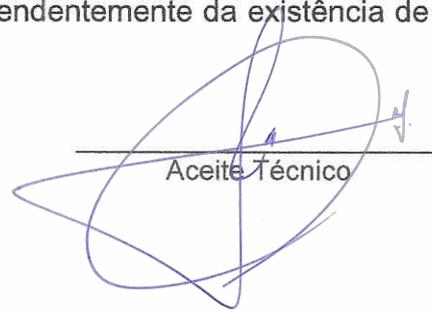
**ACONDICIONAMENTO:** O Acondicionamento primário e secundário dos resíduos, será de responsabilidade da CONTRATANTE e a disponibilização do Equipamento para Acondicionamento secundário em comodato, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Em casos de quebra, extravio e dano causados pela CONTRATANTE, nos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA em comodato, esta deverá indenizar a CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor de mercado correspondente ao equipamento.

**QUANTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS:** A quantificação dos resíduos será realizada através da pesagem dos veículos transportadores e/ou equipamentos secundários, na entrada e saída das instalações da CONTRATADA sendo emitido o correspondente tíquete de pesagem, o qual será utilizado como base de cálculo para faturamento dos serviços prestados.

**CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO:** Será considerado o peso da Balança da CONTRATADA para o envio do certificado de destinação do resíduo.

Fica desde já estabelecido que o preço por coleta será sempre cobrado por inteiro, desde que comprovada a ida do veículo até o local de coleta, independentemente da existência de resíduos a serem coletados.



Aceite Técnico